

EDITAL FMC “Artista em Minutos”
nº 01/2021 – CMPCE

Premiação de vídeos culturais - MECANISMO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

A Presidente do CMPCE (Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema), no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para apresentação de projetos culturais a serem realizados nos termos das Lei Municipal nº 4.337, de 15 de abril de 2021, através do mecanismo Fundo Municipal de Cultura.

Período de entrega de documentos e vídeo: de 10 de maio de 2021 a 14 de maio de 2021.

Objetivo:

O edital “Artista em Minutos” tem por finalidade premiar artistas, produtores, técnicos e fazedores de cultura locais que deverão criar um conteúdo exclusivo para este edital, dentro da modalidade escolhida, tais como: música, teatro, dança, grafite, literatura, artes visuais, vídeos técnicos e outros. Os interessados deverão apresentar um vídeo que poderá ser gravado a partir de um celular (vídeo na horizontal) mostrando sua arte, contendo no mínimo 2 minutos de gravação e no máximo 15 minutos. Neste vídeo, o artista irá apresentar um conteúdo autoral que poderá ser apresentado no formato solo, em dupla ou coletivo. Esse material será avaliado pelos membros da Comissão Avaliadora, cujos integrantes foram eleitos na 1º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema, realizada no dia 19 de abril de 2021. Os melhores vídeos escolhidos pela Comissão Avaliadora receberão um prêmio no total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para solo ou dupla e R\$2.000,00 (dois mil reais) para coletivos, sempre respeitando os protocolos e orientações das autoridades competentes no que tange à pandemia de Covid-19;

. Serão disponibilizados pelo FMCE – Fundo Municipal de Cultura de Extrema, o total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contemplação dos

projetos/vídeos. Tal seleção será realizada pelos membros da Comissão Avaliadora – que irão analisar e julgar os melhores, não podendo ultrapassar este valor citado acima.

1) Para a inscrição dos projetos culturais:

1.1) Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, Empreendedores Individuais e empresas ligadas à arte e cultura, devidamente formalizadas.

1.2) Poderão apresentar propostas ao Fundo Municipal de Cultura:

I - Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos: registradas e estabelecidas no Município de Extrema com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovado em Estatuto Social, tais como Associações, Fundações, Instituições e ONG's.

II – Empreendedores Individuais: Microempreendedores Individuais (MEI).

III – Empresas ligadas à arte e cultura: registradas e estabelecidas no Município de Extrema com objetivo e atuação prioritariamente artístico-culturais, comprovados em Atos Constitutivos.

1.2.1) Aplicadas às seguintes restrições:

I – Será permitida a apresentação de apenas 01 (um) projeto por (CNPJ). O projeto deverá estar em consonância com o objeto principal do Estatuto ou Contrato Social, bem como da categoria inscrita no cadastro de Empreendedor Individual, ou seja todos ligados à arte e cultura, sob pena de desclassificação.

1.3) Não poderão apresentar propostas:

I. – Pessoas que participarem da Comissão Avaliadora que irá julgar os vídeos (projetos).

II. Fica vedada a participação de servidores públicos, em geral, servidores terceirizados que prestem serviços à Prefeitura Municipal de Extrema e servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário.

III. Requerentes menores de idade, sendo vedado aos pais ou responsáveis serem proponentes em nome dos mesmos.

IV. Pessoas Físicas.

1.4) Documentação comprobatória - proponentes e participantes:

a)– Comprovante de residência (acrescida da declaração, se for o caso) com comprovação de pelo menos 1(um) ano de moradia no Município de Extrema-MG;

b) - Dossiê (Comprovação artístico-cultural do proponente) com no máximo 10 (dez) páginas, contendo clipping com reportagens, publicações, materiais impressos e/ou fotos e vídeos; com comprovação de pelo menos 1(um) ano como artista, técnico ou fazedor cultural.

c) – Proponente; Pessoa Jurídica sem fins lucrativos: Cópias simples dos Atos Constitutivos, da ata atualizada e do CNPJ e cópias do CPF e RG do seu representante legal;

d) – Proponente; Empreendedor Individual ou Empresa ligada à arte e cultura: Cópias simples de CNPJ, CPF e RG do seu representante legal;

e) – Cópia do Cartão Bancário em nome do titular do projeto (apresentar conta jurídica).

f) – Participantes; CPF e RG.

1.4.2) São considerados comprovantes de residência: **(a)** Contas de água, luz e telefone; **(b)** Contrato de locação; ou **(c)** Fatura de pagamento bancário; com data que comprove residência no município, há pelo menos, 1(um) ano.

1.4.3) A declaração de residência será obrigatória para os casos em que o comprovante de residência do requerente não estiver em nome do mesmo.

1.5) É de inteira responsabilidade do proponente a conferência dos documentos exigidos e das informações constantes no projeto apresentado para inscrição antes do protocolo do mesmo, limitando-se a Secretaria de Cultura, a receber, em nome do CMPCE, o envelope lacrado contendo: um pen drive com o vídeo do projeto gravado; toda documentação e comprovantes exigidos - seguido do seu protocolo.

1.5.1) Uma vez protocolado, o projeto não poderá, em hipótese alguma,

ser solicitado para alterações ou complementação de documentos e/ou informações, cabendo à Secretaria de Cultura entregar os mesmos ao CMPCE que os encaminhará à Comissão Avaliadora.

1.6) Da entrega e protocolo:

1.6.1) Serão aceitos para protocolo os projetos entregues na Secretaria de Cultura, impreterivelmente entre os dias 10/05/21 até o dia 14/05/21, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00, quando será considerado encerrado o prazo do presente edital para recebimento das inscrições dos projetos. Após este horário, em hipótese alguma, serão aceitos projetos para inscrição.

1.6.2) O proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto artístico-cultural ao mecanismo Fundo Municipal de Cultura. Os participantes poderão participar apenas de 1 (um) projeto (vídeo), salvo exceção exclusiva, nos vídeos de projetos na área técnica, onde poderão ter a participação de artistas que estiveram em outro projeto, de maneira colaborativa, sem recebimento de cachê.

1.7) Para análise e divulgação dos premiados dos projetos:

1.7.1 – A Comissão Avaliadora terá um prazo máximo de 12(doze) dias, entre os dias 17/05/21 a 28/05/21 para realizar a avaliação e o julgamento dos projetos(vídeos), cabendo ao Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema, até o dia 04/06/21, fazer a divulgação do resultado oficial dos contemplados na rede social do referido conselho. Posteriormente, tal resultado, será divulgado pela Prefeitura Municipal de Extrema, através da Secretaria de Cultura.

1.7.2 - Ao requerente de projeto eliminado não cabe recurso nem direito à publicação ou aviso. A Comissão Avaliadora se faz soberana.

1.8) Para avaliação dos projetos:

1.8.1 - A seleção dos projetos (vídeos) ficará a cargo da Comissão Avaliadora composta por 4 (quatro) integrantes: sendo 03 (três) do Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema e 1(um) artista representando a Sociedade Civil.

1.8.2 - O trabalho dos membros da Comissão Avaliadora não será remunerado.

1.8.3 - Os critérios de seleção serão os seguintes:

- Avaliação da performance artística, bem como aspectos técnicos, apresentados no vídeo submetido.
- Análise da qualidade técnica de produção do vídeo (aspectos de luz, som e ambiente)
- Análise da comprovação curricular para averiguar se corresponde com o vídeo apresentado.

1.8.3.1 - Aos 3(três) critérios de avaliação serão atribuídos notas de 1(um) a 5(cinco), assim mensuradas:

5 (cinco) pontos – O proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

4 (quatro) pontos – O proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

3 (três) pontos – O proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

2 (dois) pontos – O proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

1 (um) ponto e desclassificação automática se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta.

1.8.4 – Serão classificados os projetos (vídeos) que tenham notas iguais ou superiores a 12(doze) pontos na média dos jurados da Comissão Avaliadora, perfazendo o mínimo de 60% da nota total e divulgado conforme item 1.7.1 deste edital.

1.9 - Das disposições finais:

1.9.1 - Os participantes inscritos neste edital autorizam, no ato da inscrição, o uso gratuito de sua imagem e voz, para ações de comunicação institucional do CMPCE, por tempo indeterminado.

1.9.2 - Serão proibidos e desclassificados, trabalhos que contenham cunho racista, político, religioso, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos que estimulem a violência

1.9.3 - O candidato aprovado deverá ter uma conta corrente vinculada ao CNPJ de sua inscrição. Não será realizado pagamento em Conta Corrente de Pessoa Física.

1.9.4 - Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária da Conta do Fundo Municipal de Cultura para a Conta do Proponente aprovado, em até 15 dias úteis após o envio do relatório final do CMPCE para o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Extrema, responsável pelo mesmo.

1.9.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital serão realizados pelo telefone (35) 3435-6066 da Secretaria de Cultura ou pelo email do CMPCE conselhoculturalextrrema@gmail.com.

Extrema, 23 de Abril de 2021.

Sissy Líria de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Extrema